



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO

Aut. nº 040/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, criada pela Lei Municipal nº 003 de 1993, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.241/11 de 27/09/11, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, e Resolução CONSEMA nº 288 de 03/10/2014, Resolução CONSEMA 291/2015 combinadas com a Resolução CMMA nº 001/10 de 28/12/2010, **EXPEDE A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, que autoriza os:

Processo Administrativo nº **000.538/2012**
Protocolo nº **009/2017 de 16/03/2017**

Autorizado: **CLEANDRO MARCOS HECKLER**
CPF 719.822.640-04

Endereço: Linha Maneador
Interior do município de Nova Boa Vista – RS

VISTO: ART 8983675 CREA-RS de Projeto Açude, de responsabilidade do Téc. Agropecuária VALDINEI BAZEGGIO CREA-RS 167.966. Vistoria Pública do Departamento e Parecer Técnico da empresa JR AMBIENTAL LTDA CREA-RS 155.125, ART nº 8915372 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 20/03/2017, manifestando-se parcialmente favorável conforme objeto condições e restrições.

OBJETO: No imóvel rural localizado na Linha Maneador, interior do município, matriculado no CRI de Ronda Alta sob nº 6.426 com 12.10 ha, nas Coordenadas Geográficas: Açude Ponto 1. Lat. 27°58'24.49"S Long. 52°56'50.30"W; Ponto 2. Lat. 27°58'24.73"S Long. 52°56'50.03"W; Ponto 3. Lat. 27°58'24.41"S Long. 52°56'49.38"W; Ponto 4. Lat. 27°58'24.03"S Long. 52°56'49.56"W. **Promover**, em área antropizada (potreiro), sem supressão de vegetação nativa e/ou exótica:

1. Obra Civil – **Construção mecânica de 01 (um) Açude Agrícola de Terra (multiuso)**, (Dessedentação animal e Criação Doméstica de Peixes) com **125,00m²** de lâmina de água, contemplando:

- a) Vertedouro: Sistema tubos de concreto e/ou Canos de PVC (100 mm);
- b) Taipa (Maciço) com dimensões: 25,00m de comprimento por 20,00m de largura e altura de 1,85m, utilizando-se para reforma 548,65m³ de argila vermelha, e Talude com 2,00m de altura;

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Açude capacidade acumulação de água em 1,85m de altura de 882,05m³.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Deverá ser observada a legislação referente às APP(s) – Áreas de Preservação Permanentes, nos termos do Art. 61-A da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012;
2. Autorizado deverá observar e respeitar a Lei Estadual nº 9.519/92, com referência às espécies imunes ao corte;
3. Não depositar rejeitos nas encostas, sobre a vegetação nativa ou nas margens dos cursos de água, mantendo-se um afastamento mínimo de 30 m (trinta metros) desses a título de Área de Preservação Permanente (A.P.P.);
4. Autorizado deverá restringir-se aos quantitativos expressos na presente autorização, não ampliá-los sem prévia análise e autorização do Departamento Ambiental do Município;
5. Fica proibido fazer uso de queimadas e/ou fogos pontuais para eliminação de restos vegetais;
6. Esta Autorização é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **20/09/2018**, perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade. Em havendo **REVOGAÇÃO** fiscalização ambiental lavrara **Auto de Infração Ambiental** com base nas Leis Ambientais Municipal, que recepcionam a Lei nº 9.605 de 12/02/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**), combinada com o Decreto nº 6.514 de 22/07/08;
7. A presente Autorização Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Considerando o CODRAM nº 117-20 da Resolução CONSEMA nº 288/2014, atividade objeto (Açude de Dessedentação Animal e Criação doméstica de peixes), passível de licenciamento ambiental;
2. Deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento da autorização, ou seja, **20/11/2018** deverá ser requerido junto à autoridade competente o Licenciamento Ambiental para atividade de Licenciamento Ambiental para atividade de **Açude Agrícola de Terra (multiuso)**, (Dessedentação animal e Criação Domestica de Peixes), que deverá considerar, Vertedouro: Sistema tubos de concreto e/ou Canos de PVC; Taipa (Maciço) com dimensões: comprimento, largura e altura; Talude; capacidade acumulação de água em altura, e m³, e localização;
3. O Sr. **Cleandro Marcos Heckler fica e é** responsável em observar as condições expressas nesta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização desta autorização.

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: Trata-se de 01 (uma) atividade classificada como de porte “MÍNIMO” e de potencial poluidor “ALTO”;

Nova Boa Vista/RS, 21 de março de 2017.

Erno Klein
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ederson Simon
Fiscal Ambiental

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br